



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 3212-8250 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000048/2012-17

Unidade Gestora: CR-MGES

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 69/2012 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A COORDENAÇÃO REGIONAL DE
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO
DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO
ÍNDIO E JONAS VIAL DE LIMA E
MARIA LÚCIA VIEIRA LIMA.

Jonas Vial Lima
A COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – CR-MGES/FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0012-89, com endereço na Rua Moreira Sales, nº 1.327, Bairro Vila Bretas, cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor JORGE LUIZ DE PAULA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2036356630 e do CPF nº 550.678.326-49, e de outro lado o Senhor JONAS VIAL LIMA, brasileiro, RG M. 1710742, CPF nº 290.876.866-68 e a Senhora MARIA LÚCIA VIEIRA LIMA, brasileira, RG M. 7.262.634/SSP/MG, CPF 976.290.816-34, doravante denominados simplesmente LOCADORES, em conformidade com o Processo nº 08759.000048/2012-17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2012, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

Maria Lucia Vieira Lima

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e de alterar o prazo máximo de vigência previsto junto a mesma cláusula, além do REAJUSTE do valor do contrato conforme previsão expressa da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses (até 16/05/2020), ou até a conclusão do novo processo de contratação e consequente assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

2.2. Fica alterada o limite para 120 (cento e vinte) meses, resguardado o direito a posteriores alterações do mesmo, em consonância com a Orientação Normativa nº 6, de 1/4/2009.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 6.568,04 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais), sendo seu valor mensal estimado em R\$ 547,33 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à LOCATÁRIA, disponibilizados na UGR 194019 – CR-MGES; Programa de Trabalho (PTRES) nº 160110; Natureza de Despesa nº 339036.15; Projeto/Atividade (Plano Interno - PI) nº 51ADM.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800094, datada de 18/02/2019, no valor de R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente instrumento está amparado no art. 10 da Portaria nº 1246/PRES, de 01 de outubro de 2012, no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIA e LOCADORES, e pelas testemunhas abaixo.


JONAS VIAL DE LIMA

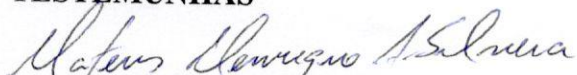

MARIA LUCIA VIEIRA LIMA

PROPRIETÁRIOS *Governador Volodymyr, 30 de abril de 2019.*


JORGE LUIZ DE PAULA

COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO

TESTEMUNHAS


CPF: 082.402.456-76


CPF: 012.448.346-36